

DECRETO Nº 3.470/2023

DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CLASSES MULTISSERADAS NAS UNIDADES ESCOLARES VEICULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARROIO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a oferta de educação pública e gratuita para alunos de educação infantil e ensino fundamental no Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 11, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe que os Municípios tem competência para “*exercer ação redistributiva em relação às suas escolas*”;

CONSIDERANDO os esforços para ampliação da oferta de oportunidades educacionais apropriadas a demanda de alunos residentes nas áreas rurais e urbana do Município e otimização dos recursos existentes;

CONSIDERANDO que o principal fator que motiva a criação de turmas multisseriadas em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino é a baixa densidade populacional em algumas localidades do município;

CONSIDERANDO que as turmas multisseriadas é uma solução adotada por diferentes nações para permitir que a população de áreas rurais tenha acesso à Educação, uma vez que a baixa densidade demográfica nessas regiões e o conseqüente baixo número de alunos inviabiliza a criação de turmas voltadas ao atendimento de séries ou anos específicos; e

CONSIDERANDO que o principal caminho para organizar o ensino nessa modalidade é abordar a diferença como vantagem pedagógica e realizar uma intervenção pedagógica compartilhada com a classe;

D E C R E T A

Art. 1º Que nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino fica autorizada a organização e funcionamento de classes multisseriadas de



ensino fundamental.

Art. 2º As classes multisseriadas poderão ser organizadas quando houver demanda reduzida de alunos para a respectiva faixa etária, sendo esta caracterizada sempre que o número de inscrições de alunos for abaixo do número de vagas existentes, não atendendo aos referenciais e normas que disciplinam a organização e a composição de classes/turma.

§1º As classes multisseriadas serão formadas por alunos do 1º ao 5º ano, 6º e 7º ano e 8º e 9º ano, respectivamente, sendo que cada turma poderá atingir até 20 (vinte) alunos, respeitando o espaço físico instituído pela Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 003/2022.

§2º As classes multisseriadas serão formadas com os dados do primeiro período de matrículas e rematrículas, com vigência para o ano subsequente.

Art. 3º As classes multisseriadas caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando em um processo de ensino com ajustes curriculares especiais e com atendimento metodológico e estratégico próprios.

Art. 4º A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar as classes multisseriadas, e inserir na programação das orientações técnicas o atendimento aos respectivos docentes.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 27 de janeiro de 2023.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27/01/2023

CAMILA EVELIN LIMA RODE
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo, Interina.

